



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

### ATAS DAS SESSÕES

#### SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 11/2021 – TJ

**SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO.** Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na sala virtual das sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 10 horas, realizou-se a sessão nº 11/2021, convocada mediante o **Edital nº 132/2021**, de 19 de agosto de 2021, disponibilizado no Diário da Justiça de igual data, sem prejuízo da realização da sessão do Órgão Especial, para tratar da proposta de orçamento anual do Poder Judiciário do Estado de Ceará. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 09/2021, de 05.08.2021 e a Ata da Sessão nº 10/2021, de 12.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – PRESIDENTE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, VERA LÚCIA CORREIA LIMA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, TEODORO SILVA SANTOS, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, LISETTE DE SOUSA GADELHA, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, ANTÔNIO PÁDUA SILVA, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e ROSILENE FERREIRA FACUNDO** (Juíza convocada para compor o Tribunal Pleno substituindo o Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes durante sua ausência por motivo de licença médica - Portaria nº 900/2021). **Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Ausente, por motivo de licença médica**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA, Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1 - EXPEDIENTE:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Ceará para o exercício 2022, enviada anteriormente aos gabinetes dos magistrados. Informou que foi realizada Sessão Administrativa para apresentação da referida proposta tendo sido uma pauta bem discutida. A Corte, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário do Estado do Ceará para o exercício de 2022, conforme anexo. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 26 de agosto de 2021

\_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

\_\_\_\_\_  
Superintendente da Área Judiciária

#### Anexo - Proposta Orçamentária 2022

##### 1. Tesouro

ITEM	PROJEÇÃO 2022
<b>1. Pessoal e Encargos</b>	<b>R\$ 1.199.000.000,00</b>
Despesas de Pessoal - 1º Grau	R\$ 942.653.800,00
Despesas de Pessoal - 2º Grau	R\$ 256.346.200,00
<b>2. Custeio</b>	<b>R\$ 155.665.830,00</b>
Despesas de Custeio - 1º Grau	R\$ 120.119.539,91
Despesas de Custeio - 2º Grau	R\$ 35.546.290,09
<b>3. Orçamento Total Tesouro (1+2)</b>	<b>R\$ 1.354.665.830,00</b>

**2. Fermoju**

ITEM	PROJEÇÃO 2022
<b>1. Custeio</b>	<b>R\$ 146.454.214,05</b>
Despesas de Custeio - 1º Grau	R\$ 99.417.033,53
Despesas de Custeio - 2º Grau	R\$ 47.037.180,52
<b>2. Investimento</b>	<b>R\$ 13.045.785,95</b>
Despesas de Investimento - 1º Grau	R\$ 10.336.100,00
Despesas de Investimento - 2º Grau	R\$ 2.709.685,95
<b>3. Orçamento Total Fermoju (1+2)</b>	<b>R\$ 159.500.000,00</b>

**3. Funseg**

ITEM	PROJEÇÃO 2022
<b>1. Custeio</b>	<b>R\$ 690.395,51</b>
Despesas de Custeio - 1º Grau	R\$ 489.743,51
Despesas de Custeio - 2º Grau	R\$ 200.652,00
<b>2. Investimento</b>	<b>R\$ 2.860.610,40</b>
Despesas de Investimento - 1º Grau	R\$ 1.560.610,40
Despesas de Investimento - 2º Grau	R\$ 1.300.000,00
<b>3. Orçamento Total Funseg (1+2)</b>	<b>R\$ 3.551.005,91</b>

**4. Fedcoj**

ITEM	PROJEÇÃO 2022
<b>1. Custeio</b>	<b>R\$ 10.173.033,15</b>
Despesas de Custeio - 1º Grau	R\$ 10.173.033,15
<b>2. Orçamento Total Fedcoj</b>	<b>R\$ 10.173.033,15</b>

**5. Promojud (BID)**

ITEM	PROJEÇÃO 2022
<b>1. Custeio</b>	<b>R\$ 9.153.180,69</b>
Despesas de Custeio - 1º Grau	R\$ 6.213.423,61
Despesas de Custeio - 2º Grau	R\$ 2.939.757,08
<b>2. Investimento</b>	<b>R\$ 32.499.535,45</b>
Despesas de Investimento - 1º Grau	R\$ 25.749.192,09
Despesas de Investimento - 2º Grau	R\$ 6.750.343,36
<b>3. Orçamento Total Promojud (1+2)</b>	<b>R\$ 41.652.716,14</b>

**ÓRGÃO ESPECIAL****EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - Órgão Especial****TJCNEXE - Órgão Especial e Seções Cíveis  
EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO**

**0637371-09.2020.8.06.0000/50000Agravado Interno Cível.** Agravante: Governador do Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Consórcio coral / A.L. Teixeira Construções. Advogado: Raul Amaral Júnior (OAB: 13371/CE). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS Não conheceram do presente recurso. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSIONAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. JULGAMENTO COLEGIADO DO WRIT. AUSÊNCIA DE INTERESSE. PERDA DO OBJETO. AGRAVO PREJUDICADO. 1. A POSTULAÇÃO SOB EXAME CARECE DE INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE O PROVIMENTO JUDICIAL SOB CRIVO, DE CUNHO PRECÁRIO, JÁ FOI SUBSTITUÍDO POR JULGAMENTO COLEGIADO DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0637371-09.2020.8.06.0000, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DA PRESENTE SÚPLICA. 2. APLICA-SE À ESPÉCIE, MUTATIS MUTANDIS, O SEGUINTE ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "TENENDO SIDO APROVEITADO RECURSO CUJO EFEITO SUSPENSIVO SE BUSCOU GARANTIR, OCORRE A SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO DA MEDIDA CAUTELAR EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS, AUTORIZADOR DA PRETENSÃO." (STJ. AGRG NA MC 24.203/GO, REL. MINISTRO OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 20/02/2018, DJE 07/03/2018). PRECEDENTES. 3. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. RECURSO NÃO CONHECIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR DECISÃO UNÂNIME, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO, CONSIDERADO PREJUDICADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. FORTALEZA, 26 DE AGOSTO DE 2021. DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS RELATORA